



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 615/SETIN.SEGP.GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a necessidade de aprimorar o processo de planejamento da
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º do ATO.SETIN.SEGP.GP
Nº 473, de 29 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Parágrafo único. A MGPS visa estabelecer os principais artefatos, procedimentos,
responsabilidades e grupos de processos relativos a gerenciamento de projetos conduzidos por
método tradicional, com base no Guia de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos (Guia
PMBOK).

Art.2º

Parágrafo único. Para projetos de natureza específica, diferenciados do método
tradicional, será permitido o uso de metodologia distinta da MGPS, desde que formalmente
aprovada.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO